



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVEIRAS – SP**  
**PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO HÉLIO DE ANDRADE FERRAZ”**

Praça Padre Antonio Pereira Azevedo nº 52  
Centro – Silveiras – SP – CEP: 12690-000  
CNPJ Nº 45192564/0001-01 – E.mail: prefeitura@silveiras.sp.gov.br  
TELEFONE: (12) 3106.1150 / 3106.1197  
PORTAL DO VALE HISTÓRICO

**LEI MUNICIPAL Nº 1.060, DE 08 DE ABRIL DE 2019**

“DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DO PODER EXECUTIVO PARA CELEBRAR CONVÊNIO COM A SECRETARIA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, COM INTUITO DE INSTITUIR GRATIFICAÇÃO POR DESEMPENHO DE ATIVIDADE DELEGADA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Senhor **GUILHEME CARVALHO DA SILVA**, Prefeito Municipal de Silveiras, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênio com a Secretaria Estadual de Segurança Pública do Estado de São Paulo, a fim de instituir Gratificação por Desempenho de Atividade Delegada, a ser concedida mensalmente aos integrantes da Polícia Militar e Polícia Civil do Estado de São Paulo no efetivo exercício de atividade municipal, por força de convênio celebrado com o Município de Silveiras/SP.

§ 1.º Os policiais militares e os policiais civis que desejam participar do convênio de que trata a presente Lei deverão obedecer a uma escala de trabalho, na forma de rodízio.

§ 2.º O valor de Gratificação por Desempenho de Atividade Delegada respeitará os termos e os limites do convênio celebrado com a Secretaria Estadual de Segurança Pública do Estado de São Paulo, bem como os limites orçamentários do Município de Silveiras/SP.

§ 3.º O valor da Gratificação será alterado de acordo com as regras previstas no convênio firmado, e respeitados o período de duração do mesmo.

*[Handwritten signatures]*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVEIRAS – SP**  
**PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO HÉLIO DE ANDRADE FERRAZ”**

Praça Padre Antonio Pereira Azevedo nº 52  
Centro – Silveiras – SP – CEP: 12690-000  
CNPJ Nº 45192564/0001-01 – E.mail: prefeitura@silveiras.sp.gov.br  
TELEFONE: (12) 3106.1150 / 3106.1197  
PORTAL DO VALE HISTÓRICO

---

**Art. 2º.** As regras do convênio serão implementadas através de Decreto regulamentador.

**Art. 3º.** As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 4º.** Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Silveiras, 08 de abril de 2019.



**Guilherme Carvalho da Silva**

Prefeito Municipal

Publicado por afixação na Secretaria da Prefeitura Municipal. Registrado em Livro próprio. Data supra.



**José Carlos Gomes**

Assessor de Gabinete